

EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2024

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41**, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Instrução Normativa nº 003/2013 CGE/SE e no **Termo de Convênio nº 100.062/2021 SES/FES**, e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Cotação Prévia de Preços será realizada através do site [www.licitanet.com.br/dispensa eletrônica](http://www.licitanet.com.br/dispensa_eletronica), na data e horários indicados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 07h59min (horário de Brasília) do dia **18/03/2024** (dezoito de março de dois e mil e vinte e quatro).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min (horário de Brasília) do dia **18/03/2024** (dezoito de março de dois e mil e vinte e quatro).

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 14h00min (horário de Brasília) do dia **18/03/2024** (dezoito de março de dois e mil e vinte e quatro).

1.2. O Edital estará disponível também no site www.aab-se.org.br → **MENU** → **INSTITUCIONAL** → **LICITAÇÕES** → **COTAÇÃO DE PREÇOS**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação prévia de preços tem por objeto a **aquisição de medicamentos**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

2.2. A cotação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em qual(is) item(ns) for(em) de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do(s) produto(s) objeto desta cotação correrão à conta do **CONVENIO Nº 100.062/2021 SES/FES** celebrado com o Estado de Sergipe, através do Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e de Recursos Próprios.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da Cotação Prévia de Preços, o interessado deverá estar credenciado no sistema LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICA no módulo **"DISPENSA ELETRÔNICA"** através do site **<https://www.licitanet.com.br>**;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma eletrônica;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema **<https://www.licitanet.com.br>**;

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

b) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Aracajuana de Beneficência;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação Aracajuana de Beneficência, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- k) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- l) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- n) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- o) Que estejam com o direito de licitar e contratar, temporariamente, suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 ou se ainda estiver em vigor a penalidade disposta pela Lei nº 8.666/1993;

p) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 ou que ainda esteja válida a declaração efetuada na vigência da Lei nº. 8.666/1993.

5.2.1 A situação do fornecedor participante será consultada também nos seguintes cadastros/sites:

- a) <http://www.portaltransparencia.gov.br;>
- b) [www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- d) <https://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx>
- e) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

5.3. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

- a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos os termos do Edital e anexos;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS do (fabricante/distribuidor); Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente, quando couber;

e.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e/ou Distrital e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

g) Que não estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, concordata ou recuperação judicial, em processo de dissolução ou liquidação;

h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;

i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

k) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.**

5.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os interessados cadastrarão a propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente.

6.2. Quando for declarado o vencedor este terá o prazo de **02 (duas) horas** para apresentar na Plataforma a **Proposta de Preços com a descrição do objeto e o preço ofertado e documentação de habilitação**.

6.2.1. O envio da proposta, **Anexo III (modelo)**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, no item 1., subitem 1.1. do edital, as empresas interessadas deverão cadastrar/encaminhar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os interessados deverão elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta Cotação.

7.2. Os interessados deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.2.2 Conter descrição clara e detalhada do material/produto ofertado, indicando denominação, marca/fabricante/referência, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação);

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.6. Os interessados, ao enviarem suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema;

7.7. Além das declarações assinaladas no sistema, **deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, a Declaração Unificada**, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital.

7.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ([www.licitanet.com.br/Dispensa eletrônica](http://www.licitanet.com.br/Dispensa_eletrônica)), na data, horário e local indicado neste Edital;

8.2. A Comissão de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo, imediatamente, informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

8.8. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e encerramento da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos de real).

8.11. Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. O recebimento das propostas será na data e horários mencionados no **item 1 deste Edital**.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior à duas horas, a sessão pública será reiniciada às 08h00min do primeiro dia útil subsequente;

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

8.18. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.19. Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados;

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o prazo mínimo 10 (dez) minutos para aceitação, podendo ser acompanhada pelos demais participantes;

8.22. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

8.23. A Comissão quando necessário convocará o participante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo mínimo de 10 (dez) minutos para responder no chat.

8.24. O tempo de negociação citado acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e em seus anexos;

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.1. A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação, podendo a critério da comissão esse prazo ser prorrogado;

9.7. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.8. A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes;

9.8.3. Após a negociação a Comissão solicitará por meio da Plataforma Licitanet, **no prazo de duas horas**, o envio da **proposta final** e dos **documentos de habilitação** elencados no item 10 deste edital;

9.8.3.1. A não apresentação da documentação elencada acima incorrerá na desclassificação/inabilitação da empresa.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, à Comissão verificará a habilitação da participante, observado o disposto no Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que for vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, a partir da convocação no sistema, os documentos de habilitação a seguir:

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.8. Documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8. Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante

10.4.2. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

10.5. Declaração Unificada (Anexo IV);

10.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.6. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.7. A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos cadastros/sites citados no item 5., subitem 5.2.1. deste Edital;

10.8. A empresa que for declarada classificada/vencedora e, por ventura, deixar de juntar a documentação de habilitação inicialmente com a Proposta de Preços, a Comissão poderá conceder novo prazo, limitado até 24 horas, a partir da convocação para a devida apresentação, nos termos do edital, sob pena de ser julgado inabilitado, sem prejuízo das demais sanções.

10.9. A comissão poderá convocar a empresa em quaisquer fases do procedimento para atualização da documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. A não apresentação dos documentos elencados acima, no prazo estabelecido nesse edital incide em inabilitação.

10.11. A Comissão poderá diligenciar a empresa para juntada de documentação faltosa ou complementar, no prazo citado no item 10.8.

10.12. Será juntada nos autos somente a documentação de habilitação da empresa vencedora ou se houve empresa convocado subsequentemente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. A **Proposta final adequada** ao último lance ofertado da vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico;

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Em sendo a sessão suspensa, seu reinício dar-se-á mediante convocação por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da Cotação será adjudicado ao vencedor e homologado pelo Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato, na forma do **ANEXO II**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 18 deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Associação Aracajuana de Beneficência.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada a manutenção por parte da proponente/adjudicada de todas as condições exigidas neste edital, inclusive de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Comissão de Compras, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro subsequente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e/ou ordem de fornecimento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens deverão ser entregues em embalagens que proporcionem integridade do produto até o seu uso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período;

15.2. A entrega deverá ser realizada na Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel, no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 e das 14 às 16 horas que os receberás da forma a seguir:

15.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela adjudicada, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, validade, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela adjudicada, mediante retirada dos bem(ns), ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos;

15.2.1.2. O prazo máximo para correção será de 05(cinco) dias;

15.2.1.3. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s) no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item anterior, a contar da notificação da Associação, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2.2. **Definitivamente:** após verificação da integridade e qualidade, e sendo aprovado, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

15.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Associação para aplicação de penalidades;

15.4. O recebimento definitivo ou provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ordem de fornecimento.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. A empresa contratada obriga-se a:

16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo inclusive todas as condições de habilitação;

16.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: denominação, marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

16.1.3. Entregar os produtos Almojarifado Central consoante estabelecido no item 15, 15.2 deste edital;

16.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme orientação do fabricante;

16.1.5. O objeto deve estar acompanhado da bula e demais documentos obrigatórios;

16.1.6. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 18(dezoito) meses;

16.1.7. Considerar que a ação da fiscalização da Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades;

16.1.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução desta Ordem de Fornecimento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Associação.

16.1.10. A contratada deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias e seus anexos ou legais a que estiver sujeita;

16.1.11. Manter durante a vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;

16.1.12. Entregar os produtos, novos e em condições físicas e visuais íntegras e conforme especificações do Edital; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado, dentro do prazo de validade acima mencionado;

16.1.12.1. Executar todos os serviços de entrega dos bens com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

16.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias, o objeto com imperfeição ou defeito;

16.1.14. Comunicar à Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

16.1.16. A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;

16.1.17. Assegurar a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

16.1.18. Permitir livre acesso de servidores da Secretaria de Estado da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este procedimento;

16.1.19. Manter, durante toda a execução deste procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da cotação de prévia de preços;

16.1.20. Indicar preposto(a) para representa-la durante a execução;

16.1.21. Apresentar ao setor responsável da Associação, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.1.22. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA e no CAMPO OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 100.062/2021 SES/FES.**

16.1.23. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

16.1.24. Não subcontratar o objeto deste procedimento.

16.2. Das obrigações da Associação Aracajuana de Beneficência

16.2.1. A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA obriga-se a:

16.2.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais/produtos mediante o envio da Autorização do Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

16.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparada ou corrigido, no prazo estipulado acima;

16.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à mesma;

16.2.1.6. Efetuar o pagamento desde que atendidas às exigências editalícias, estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica à contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações editalícias e seus anexos;

16.2.2. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução deste procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto;

16.2.4. Providenciar a publicação do termo de contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela contratada, a pedido da Associação e mediante apresentação do comprovante de regularidade fiscal;

17.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal perante: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Associação Aracajuana de Beneficência.

17.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Associação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.5. Persistindo a irregularidade, a Associação deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão do fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à adjudicatária a ampla defesa.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência do fornecimento;

17.8. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas anteriormente, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

17.9. Dentre as informações necessárias da Nota Fiscal, **obrigatoriamente**, deverá constar no campo observação também: **Adquirido com recursos do Convênio nº 100.062/2021 SES/FES.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato e/ou não realizar o fornecimento, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB**, pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, cotação de preços e contratar com o **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB**, por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado;

18.3. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da Associação Aracajuana de Beneficência e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cotacoeshsi@gmail.com;

19.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **01 (um) dia útil** anterior à data designada para abertura da sessão pública, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e publicado nos mesmos meios que deram publicidade ao certame para conhecimento dos interessados da Cotação. O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

20.2. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, inabilitação ou, caso

tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. As empresas intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

20.6. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse do HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL-HMSI/ ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

20.8. A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. As decisões referentes a este Edital serão publicadas no site www.aab-se.org.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo da Carta de Proposta de Preço

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de Procuração.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 11 de março de 2024.

Priscila Santos Gonçalves
Comissão de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO 100.062/2021 SES/FES –

A. OBJETO

Aquisição de medicamentos, para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).

B. JUSTIFICATIVA

Trata-se do Convênio nº 100.062/2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde /Fundo Estadual de Saúde - SES/FES, que tem por finalidade a execução de Ações Complementares de Saúde, objetivando apoio financeiro, para Custeio e Investimento, sendo repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2021, descrito no Plano de Trabalho deste instrumento ... (Cláusula Primeira do Termo de Convênio).

Segundo o Plano de Aplicação (item 5) Do Plano de Trabalho (ANEXO I), apenas ao convênio, a Natureza da Despesa é contemplada como:

- **Investimento:** aquisição de equipamentos no valor de R\$82.000,00(oitenta e dois mil reais);
- **Custeio:** medicamentos, materiais médicos de uso único e serviços de manutenção em geral no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Como o objeto do convênio acima contempla investimentos e **custeio**, os processos de compras/aquisições serão separados. Neste processo está contemplado os itens de **custeio - medicamentos** conforme descrito na RELAÇÃO DE ITENS PREVISÃO juntado nos autos. Ressaltando que foi iniciada a execução do convênio, havendo ainda saldo de R\$ 7.057,39 (sete mil, cinquenta e sete reais, trinta e nove centavos) a ser utilizado. Sendo, portanto, este procedimento para complementação dos itens faltantes. Estes itens são essenciais à instituição e, portanto, necessários para a manutenção da unidade do Hospital e Maternidade Santa Isabel, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Neste caso, a previsão é que os mesmos sejam entregues, preferencialmente, em remessa única, ou seja, de forma integral ou imediata.

Observando a Cláusula Quarta das Obrigações, do termo de convênio, item 4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE discorre para:

h) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e as alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio.

Foi realizado processo de Cotação Prévia de Preços, anteriormente, todavia, não logrou êxito nas aquisições de todos os itens, havendo, para tanto, saldo financeiro a ser executado.

O **valor executado** para item de custeio foi de **R\$142.942,61** (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais, sessenta e um centavos), restando o **saldo de R\$ 7.057,39** (sete mil, cinquenta e sete reais, trinta e nove centavos).

O convênio em questão encontra-se vigente, conforme descrito na Cláusula Décima Quinta do Termo de Convênio e respectivo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Por fim, observando as cláusulas conveniadas, apresentamos o referido termo para efetuar a sua execução física e financeira.

C. VIGÊNCIA

A vigência será de até 60 (sessenta) dias e extinta automaticamente, quando houver a entrega definitiva dos produtos pela empresa vencedora/adjudicada a Associação Aracajuana de Beneficência, podendo ser prorrogada por igual período.

D. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVENIO

O valor estimado para a aquisição é de **R\$7.057,39** (sete mil, cinquenta e sete reais, trinta e nove centavos), consoante Relação de Itens Previsão, anexo ao Convênio.

E, conforme pesquisa de preços realizada no mercado local, anexo, apurou-se o valor médio de **R\$17.068,05** (dezessete mil, sessenta e oito reais e cinco centavos).

E. FONTE DE RECURSO

Convênio nº 100.062/2021 – Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde. E Recursos Próprios se necessários.

F. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30(trinta) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, preferencialmente, em remessa única;

1.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira, que os receberás da forma a seguir:

1.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela adjudicada, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, validade, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela adjudicada, mediante retirada dos bem(ns), ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos;

1.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestes Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da adjudicada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório e verificação da integridade, for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela adjudicada, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor responsável para aplicação de penalidades;

1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste fornecimento.

1.5. A aquisição considerar-se-á adimplida quando do recebimento definitivo do objeto cotado.

G. OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos instrumentos legais (Edital, Termo de Referência e seus anexos);

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Comunicar à CONTRATADA/FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de até 05 (cinco) dias;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA/FORNECEDORA;

5. Efetuar o pagamento, desde que atendidas às exigências deste procedimento, estabelecidas no Edital e seus anexos;

6. Fornecer atestado de capacidade técnica à CONTRATADA/FORNECEDORA quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas neste processo;

7. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA/FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA/FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Não será permitida subcontratação.

H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

1. A CONTRATADA/FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 2.1 Os produtos deverão ser acondicionados conforme orientação do fabricante;
 - 2.2. O objeto deve estar acompanhado da bula e demais documentos obrigatórios;
 - 2.3. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 18(dezoito) meses;
3. Entregar os produtos no Almoxarifado Central do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1320, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas, e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo previsto no item F, subitem 1.1., podendo ser prorrogado;
4. Considerar que a ação da fiscalização da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA não exonera a CONTRATADA/FORNECEDORA de suas responsabilidades assumidas neste procedimento;
5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução deste fornecimento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela ASSOCIAÇÃO.
7. A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações do edital ou legais a que estiver sujeita;

8. Manter durante a vigência deste fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;
9. Entregar os produtos em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado e dentro do prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses;
10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA/FORNECEDORA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Associação, o objeto com avarias ou fora do padrão da especificação;
12. Comunicar à Associação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
14. A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;
15. Assegurar a Associação Aracajuana de Beneficência todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
16. Permitir livre acesso de servidores da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados a concedente (Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde) e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este procedimento (fornecimento);
17. Manter, durante toda a execução deste fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da cotação de prévia de preços;
18. Indicar preposto(a) para representá-la durante a execução do procedimento;
19. Entregar ao setor responsável pela fiscalização deste fornecimento, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal

(Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal, estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA/FORNECEDORA; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20. A CONTRATADA/FORNECEDORA responderá solidariamente pela garantia dos produtos, caso o tenham;

21. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Associação Aracajuana de Beneficência e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 100.062/2021 SES/FES.**

22. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

I. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas, a pedido da Associação Aracajuana de Beneficência e mediante apresentação do comprovante de regularidade fiscal;

2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal perante: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor adjudicado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Associação Aracajuana de Beneficência.

4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Associação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa Adjudicada/Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5. Persistindo a irregularidade, a Associação Aracajuana de Beneficência deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão do fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/FORNECEDORA a ampla defesa.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

K. DESCRITIVO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01.	OCITOCINA 5UI/ML, AMP. 1 ML Registro na ANVISA/MS.	AMP	3.000

L. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora deverá cumprir plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo, entre outros: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento na Anvisa/MS (fabricante/distribuidor), Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente.

Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2024.

Adriana Torres Porto
Farmacêutica - CRF/SE nº 2330

Marcio Wagner dos Santos
Diretor Financeiro

De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Providência de praxe.
Aracaju/SE, ____ de _____ de 2024.

Rubens dos Anjos Moreira
Presidente

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
ARACAJUANA DE BENEFICENCIA E A
XXXXXXXXXXXX.

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49.072-720, CNPJ nº 13.025.507/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Prévia de Preços nº 10/2024**, que se regerá pelas normas do Edital, da **Instrução Normativa nº 003/2013 CGE/SE, do Termo de Convênio nº 100.062/2021 SES/FES** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Eletrônica de Preços supracitada.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de **medicamentos** para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) em conformidade com o Convênio nº **100.062/2021 SES/FES**.

2.2. Discriminação do(s) objeto(s):

ITEM	DESCRIÇÃO /MARCA /MODELO /FABRICANTE	UNID	QTDE	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período.
- 3.2. Todos os bens devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
- 3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1 e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s) adjudicado(s), a Associação Aracajuana de Beneficência pagará à CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Segunda;

4.2. O valor total deste Contrato é R\$ _____
(_____).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do comprovante de regularidade fiscal;

5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal perante: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas anteriormente, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dentre as informações necessárias da Nota Fiscal, **obrigatoriamente**, deverá constar no campo observação também: **Adquirido com recursos do Convênio nº 100.062/2021 SES/FES.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo inclusive todas as condições de habilitação;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: denominação, marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

- 6.1.3. Entregar os produtos Almojarifado Central consoante estabelecido no item 15, 15.2 deste edital;
- 6.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme orientação do fabricante;
- 6.1.5. O objeto deve estar acompanhado da bula e demais documentos obrigatórios;
- 6.1.6. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 18(dezoito) meses;
- 6.1.7. Considerar que a ação da fiscalização da Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- 6.1.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à da Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução desta Ordem de Fornecimento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Associação.
- 6.1.10. A contratada deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias e seus anexos ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.11. Manter durante a vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;
- 6.1.12. Entregar os produtos, novos e em condições físicas e visuais íntegras e conforme especificações do Edital; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado, dentro do prazo de validade acima mencionado;
- 6.1.12.1. Executar todos os serviços de entrega dos bens com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

6.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias, o objeto com imperfeição ou defeito;

6.1.14. Comunicar à Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.1.16. A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;

6.1.17. Assegurar a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.18. Permitir livre acesso de servidores da Secretaria de Estado da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este procedimento;

6.1.19. Manter, durante toda a execução deste procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da cotação de prévia de preços;

6.1.20. Indicar preposto(a) para representa-la durante a execução;

6.1.21. Apresentar ao setor responsável da Associação, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.22. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA e no CAMPO OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 100.062/2021 SES/FES.**

6.1.23. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

6.1.24. Não subcontratar o objeto deste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparada ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais, estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.2. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto;

7.4. Providenciar a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 100.062/2021 SES/FES** e/ou Recursos Próprios se necessários.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O(s) produto(s) deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso, dentro do prazo explicitado na Cláusula Terceira;

9.2. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas, que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) produto(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do(s) produto(s), ou aprovando, receberá provisoriamente, mediante recibo, receberá o(s) produto(s) no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

9.2.1.2. O prazo máximo para correção será de 05 (cinco) dias, após a notificação da contratante à contratada;

9.2.1.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item anterior, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da qualidade e integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os produtos objeto desta cotação, deverão estar íntegros e entregues conforme ordem de fornecimento.

9.5. O recebimento definitivo ou provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA para o devido envio;

10.2. No processo de entrega deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento;

10.3 O(s) volume(s) contendo o(s) produto(s) poderá (ão) ser aberto(s) por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

10.3.1. Caso a Contratada não apresente seu representante o(s) volume(s) serão abertos pela contratante.

10.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência, Proposta de Preços Adjudicada e demais condições do Edital.

10.5. Prazo de Entrega: o(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s), de acordo com o prazo estipulado na Cláusula Terceira, pela CONTRATADA;

10.5.1. A CONTRATANTE receberá o(s) produto(s), após a devida análise da sua conformidade formal, qualidade e quantidade com as especificações e condições do Termo de Referência, da Proposta de Preços e emitirá o atesto, sendo este o documento que oficializa a entrega do(s) mesmo(s);

10.6. O simples recebimento de volume(s) lacrado(s), sem a devida conferência pela CONTRATANTE do conteúdo deste(s), não caracteriza a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;

b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Associação decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b.14 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b.15 - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a indenização, seja de qual for a espécie, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Associação poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de contratação de preços e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIZAÇÃO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A CONTRATANTE obriga-se, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATADO de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse do CONTRATADO, ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de

dados de cada país onde, esta obrigação perdurará durante a vigência deste Contrato e subsiste ao término deste, por prazo indeterminado.

13.2 São consideradas “Informações Confidenciais”, todas e quaisquer informações/dados que venham a ser reveladas pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão deste Contrato, ainda que não sejam expressamente identificadas como tal no momento de sua divulgação, incluindo, sem limitação, as cláusulas e condições deste Contrato e demais informações de caráter técnico, jurídico, financeiro, negocial ou comercial, modelo de negócio, projetos, desenvolvimentos, serviços, produtos, aplicações, segredos comerciais, know-how, fórmulas, fluxos operacionais, processos ou de qualquer outra natureza que a CONTRATADO tenha acesso e conhecimento em razão deste Contrato.

13.3 O CONTRATADO obriga-se a não utilizar as Informações Confidenciais para outra finalidade que não a prevista neste Contrato, sendo vedado seu uso, em benefício próprio ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, comprometendo-se a não reproduzir, copiar, armazenar, dar ou facilitar o acesso, ceder, compartilhar ou de qualquer outra forma transferir ou dar conhecimento a terceiros das Informações Confidenciais, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

13.4 A comprovada violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ensejar a imediata rescisão deste Contrato, mediante notificação desta, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO pelas perdas e danos incorridos pela CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de tal inadimplemento, além do pagamento de multa não compensatória equivalente a 10 (dez) vezes o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, a partir da data de sua assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (SE), _____ de _____ de 2024.



ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA
 CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900
 Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte
 CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053
 www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com



XX

Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Sócio-Administrador
Empresa adjudicada
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F.

2. _____ C.P.F.

ANEXO III - MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

A

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2024.

REFERENTE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 10/2024

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	OCITOCINA 5UI/ML, AMP. 1 ML Registro na ANVISA/MS.
ESPECIFICAÇÃO	OCITOCINA 5UI/ML, AMP. 1 ML Registro na ANVISA/MS.
APRES.	AMP
QUANTIDADE	3.000
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	
REGISTRO NA ANVISA/MS	

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção,

bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.**

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função – CPF/MF nº

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 10/2024

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA(M), sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei nº 12.529/11 e a Lei nº 2.846/2013, que:

1. Requisitos do Edital:

1.1. recebemos cópia do Edital e seus anexos do certame em apreço e concordamos com a disposição do mesmo e de seus anexos, adendos, incluindo a minuta contratual;

1.2. garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta pelo período previsto no Edital;

1.3. estamos cientes, cumprimos e asseguramos que a presente proposta atende plenamente os requisitos do edital e que apresentamos toda a documentação exigida, inclusive para comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação;

1.3.1. temos ciência de que o não cumprimento de quaisquer itens deste edital poderá ser considerado para efeito de eventuais procedimentos administrativos, quando aplicável;

1.4. atendemos a todos os requisitos de Segurança, Meio-ambiente e Saúde constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual ou Distrital e municipal;

1.5. avaliamos o objeto desta cotação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais das instalações, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual, e de

que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão de Compras;

1.6. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () Sim () Não;

1.7. não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.8. não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;

1.9. cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;

1.10. possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

1.11 não estamos sob falência, concurso de credores ou insolvência, concordata ou recuperação judicial, em processo de dissolução ou liquidação;

1.12. o(s) item(s) cotado(s) atende(m) as normas de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes;

2. Inexistência de Impedimentos:

2.1. em se tratando de pessoa física, não é administrador ou empregado da Associação;

2.2. não possui administrador ou empregado da Associação;

2.3. não se encontra suspensa pela Associação;

2.4. não foi declarada inidônea pela União, Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5. não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6. não possui administrador que seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7. não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.8. não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.9. não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.10. não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Associação há menos de 06 (seis) meses;

2.11. não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

i. administrador da Associação;

ii. empregado da Associação cujas atribuições, envolvam atuação na área responsável pela cotação ou contratação;

iii. autoridade do ente público a que a Associação está vinculada;

2.12. até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

3. Elaboração Independente de Proposta:

3.1. a proposta anexa foi elaborada da maneira independente e que o seu conteúdo, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;

3.2. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de quanto a participar ou não da referida cotação.

4. Conformidade

4.1. a empresa declara e garante, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação que:

4.1.1. não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta e indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outra pessoa, quando tal pagamento, oferta ou promessa de

presente, entretenimento ou viagem ou qualquer outra vantagem constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras;

4.2. estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item anterior;

4.2.1. caso verifique a ocorrência de violação as leis anticorrupção brasileiras e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência de leis correlatas e, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção;

4.3. cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

4.3.1. esta empresa informará imediatamente à Associação por escrito e mediante comprovante de recebimento sobre, a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de práticas de atos ilícitos inscritos neste documento, por ventura imputados ao licitante;

4.3.2. esta empresa declara que informou aos seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seus interesses ou benefícios, bem como, seu compromisso em relação nesta declaração, bem como tomou medida para que os mesmos se comprometam a não praticar conduta ou omissão que possam resultar violação aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a Associação;

4.4. esta empresa declara e garante que:

a) não estão sujeitos, não pertencem e não são controlados por uma pessoa ou entidade sujeita a quaisquer listas de sanções;

b) não estão localizados, não foram constituídos e não são residentes em países sujeitos a sanções; e

c) nas atividades referentes ao presente processo, não possui afiliação comercial ou negócio com, ou investimentos em qualquer país ou pessoa sujeitas a sanções.

Por verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - CPF

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

A

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 10/2024

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Associação Aracajuana de Beneficência.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Associação Aracajuana de Beneficência.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - CPF